



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CARTA-CONVITE Nº. 001/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE LAPÃO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Praça Bráulio Cardoso, 58, Centro, Lapão, Bahia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 16.250.755/0001-84, comunica aos interessados e à população em geral que realizará licitação pública na modalidade Carta-Convite, tipo menor preço por item, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 05, de 10 de janeiro de 2023, no dia 17 de fevereiro de 2023, às 10:00 (dez) horas, horário local, na Câmara Municipal de Lapão, tendo como objeto a aquisição parcelada de combustíveis e óleo lubrificante, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Lapão, durante o ano de 2023, conforme Termo de Referência abaixo, e demais condições do presente Edital, disponível aos interessados no endereço acima, onde poderão ser obtidas melhores informações, ou através do telefone/fax (74)3657-1224, de 2ª a 6ª-feira, das 08:00 às 12:00, a partir da publicação deste, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme abaixo:

1) TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui o Termo de Referência do presente Edital como objeto da contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e óleo lubrificante, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Lapão, conforme Termo de Referência abaixo:

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Gasolina comum, a ser entregue na Sede e/ou Distrito do Município	Litro	14.000	5,43	76.020,00
02	Álcool anidro, a ser entregue na sede e/ou Distrito do Município	Litro	1.000	4,41	4.410,00
03	Óleo Lubrificante para motor	Litro	30	30,00	900,00
04	Filtro de óleo para motor	Unidade	6	18,66	111,96

2) CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO

- 2.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas legalmente constituídas, que assim se manifestarem, e que atenderem todas as condições do presente Edital;
- 2.2 – Não poderão participar da presente licitação empresas em regime de consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou que estejam respondendo a processo de falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou municipal, ou do Distrito Federal, ou que não atenderem a todas as condições do presente Edital;

3) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1 – Os documentos que não possuírem prazo de validade serão considerados vencidos a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia após a data de emissão;



3.2 - A documentação de Habilitação será composta dos seguintes documentos:

a) Habilitação Jurídica – A Habilitação Jurídica será composta dos seguintes documentos:

- 1) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhamento de eleição de seus administradores;
- 2) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato e registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do titular e/ou sócios-proprietários, ou da Diretoria em Exercício.

b) Regularidade Fiscal – A documentação referente à Regularidade Fiscal será composta dos seguintes documentos:

- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) em vigor;
- 2) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Receita Federal, em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 3) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou Sede do licitante;
- 4) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal do domicílio ou Sede do licitante;
- 5) Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho e,
- 6) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

c) qualificação econômico-financeira:

- 1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta.
- 2) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

d) Comprovação de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (proteção do trabalho do menor), mediante a apresentação de Declaração nos moldes do Anexo II do presente Edital.

4) PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTO NA SESSÃO

No dia, horário e local definido no preâmbulo deste Edital, os licitantes, através de seus prepostos, quando for o caso, deverão comparecer e proceder da seguinte forma:



- a) Se identificar;
- b) Apresentar documento hábil para representação do licitante se for o caso, observando o seguinte:
- 1) Ocorrendo casos em que o representante figura como sócio da empresa, o nome do representante deverá constar no Contrato Social da empresa, com poderes para representação da mesma, e o Contrato Social deverá ser apresentado neste ato, independentemente da cópia que deverá estar anexa aos demais documentos de Habilitação;
 - 2) Ocorrendo casos em que o representante da empresa figura como sócio da mesma, porém, sem poderes para representação da empresa, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para representação, ou Procuração Particular, específica para esta licitação, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação, com firma reconhecida em cartório;
 - 3) Ocorrendo casos em que o representante não figura como sócio da empresa, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para tal representação, ou Procuração Particular, com firma reconhecida em cartório, específica para esta licitação, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação;
 - 4) Cópia do Contrato Social da empresa deverá estar acompanhando a Procuração, se for o caso, comprovando que o outorgante tem poderes para outorga de representação, independentemente da cópia do Contrato Social que deverá estar também junto com a documentação de Habilitação;
- c) Entregar os envelopes 1 de 2 contendo, respectivamente, a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preços, sendo que a documentação da habilitação deve estar devidamente autenticada (exceto as certidões emitidas via internet que não necessitem de autenticação), não podendo ser autenticado no ato de abertura dos envelopes ou em momento posterior.

5) APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Os elementos do envelope 02 deverão estar em papel timbrado da empresa licitante, sem emendas, rasuras, datadas e assinadas na forma de original, devendo constar a indicação do Órgão que realiza o certame, o número desta licitação, o valor da Proposta, com a indicação em algarismos e por extenso, e a validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

6) CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

O julgamento das propostas será feito com as condições do presente Edital, em caráter eliminatório, observando-se as disposições dos Artigos 44, parágrafo 3º, e 48, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, promulgando-se vencedor a empresa que apresentar a menor proposta, Global.

7) PRAZO DE VALIDADE DO FUTURO CONTRATO

O futuro contrato, derivado do presente procedimento licitatório, terá validade até o dia 31 de dezembro de 2023, ou até sua completa execução, prevalecendo, para todos os efeitos, o que ocorrer primeiro.

8) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Os pagamentos serão efetuados em parcelas, ou de uma só vez, conforme a disponibilidade de recursos da Câmara Municipal.

9) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- a) Classificação Institucional: 110 – Câmara Municipal
Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

10) PROCEDIMENTOS FINAIS NO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

10.1 – Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação examinará a oferta subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

10.2 – Verificado o atendimento de todas as exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação;

10.3 – O Sr. Presidente da Comissão de Licitação interrogará os licitantes presentes quanto à intenção de interposição de recursos, com registro da síntese de suas razões na Ata da Sessão de Recebimento e Abertura das Propostas Escritas.

11) IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

11.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo protocolar o pedido, em original, até 04 (quatro) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas, não sendo aceito documentos enviados via fac-símile ou correio eletrônico;

11.3 – Acolhida a petição contra os termos deste Edital, será designada nova data para realização do certame, após a correção da falha apontada.

12) APRESENTAÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

No decorrer da sessão pública para recebimento e abertura das propostas de preços e documentação de habilitação dos licitantes, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar procedimentos da Comissão de Licitação, se em desacordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo se manifestar verbal e oportunamente, quando concedida oportunidade pelo Sr. Presidente da Comissão para esta manifestação, conforme previsto no subitem 10.3 acima, informando a síntese de suas razões para registro em Ata da Sessão pública.

13) SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DO CONTRATO

Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, a Câmara poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo:

- a) Para infrações de pequena relevância: Advertência;
-



b) Para infrações de média relevância: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato;

c) Para infrações de grande relevância: aplicação, cumulativa, das seguintes sanções:

1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato;

2) Cancelamento do futuro Contrato;

3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e

4) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso III, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o Artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002;

13.1 – Constituem motivos para rescisão do Contrato derivado da presente licitação:

a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;

b) a paralisação do serviço contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

c) a subcontratação, total ou parcial, do serviço contratado, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia autorização da Administração;

d) o desatendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;

f) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratado, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

j) a supressão de serviços, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

l) a suspensão da execução dos serviços por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas paralisações que totalizem o mesmo prazo;

m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou



guerra, assegurado ao Contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, e

n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

14) OUTRAS INFORMAÇÕES

14.1 – Ocorrendo decretação de feriado, ou qualquer outro motivo de força maior que impeça a realização da Sessão de Recebimento e Abertura das Propostas de Preços na data prevista no preâmbulo deste Edital, sua abertura ocorrerá no próximo dia útil imediatamente seguinte, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação;

14.2 – Informações adicionais acerca do presente Edital poderão ser fornecidas, desde que solicitadas por escrito em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para o recebimento e abertura das Propostas, e serão respondidas também por escrito, oportunidade em que serão encaminhadas cópias das solicitações e suas respectivas respostas aos demais licitantes, como forma de dotar todos os envolvidos no Processo dos mesmos conhecimentos e informações;

14.3 – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

14.4 – O Contratado deverá manter situação regular, nas mesmas condições de apresentação da Proposta e assinatura do Contrato, durante toda a execução do mesmo, inclusive as Certidões comprovando a regularidade fiscal deverão ser apresentadas por ocasião de apresentação das faturas;

14.5 – Qualquer mudança no quadro social da empresa contratada, durante a vigência do Contrato, deverá ser comunicada a Câmara Municipal, para fins de observância da continuidade do respeito ao regramento legal pertinente aos contratos celebrados pela Administração Pública;

14.6 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, os Estados, Distrito Federal e municípios, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.7 – O futuro Contrato, derivado do presente certame, terá validade até 31 de dezembro de 2023, ou até a total conclusão do objeto contratado, prevalecendo, para todos os efeitos, o que ocorrer primeiro, com possibilidade de prorrogação, desde que haja interesse entre as partes, conforme previsto no Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.8 – Os preços serão fixos e irrevogáveis, válidos para todo o período de validade do Contrato;

14.9 – O futuro contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços derivados desta licitação em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme Artigo 65, Parágrafo Primeiro, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;



-
- 14.10 – O Presidente da Câmara Municipal poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, devendo anulá-la, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e fundamentado;
- 14.11 – O cancelamento deste procedimento licitatório induz ao cancelamento do Contrato dele decorrente;
- 14.12 – A minuta do Contrato, Anexo I do presente Edital, regulamenta as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas e encerramento físico e financeiro do Contrato, e poderá sofrer ajustes ou adequações necessárias;
- 14.13– Fica eleito o Foro da Comarca de Lapão(BA), para dirimir questões decorrentes do presente Edital, e, conseqüentemente, decorrente do presente certame, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 14.14 – Anexos ao presente Edital:
- a) Anexo I – Minuta de Contrato;
 - b) Anexo II – Minuta de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
 - c) Anexo III – Modelo de Proposta de Preços.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei publicar o presente Edital.

Lapão, Bahia, 08 de fevereiro de 2023.

Edeilton Marques de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
